Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.234/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.289.829,04 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto nas diversas Secretarias da Administração Municipal, o Crédito Suplementar no valor de R$ 5.289.829,04 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte nove reais e quatro centavos), na forma disposta no artigo 3º deste Decreto:

Art. 2º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta lei, serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ÓRGÃO: 24 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2401	12.361.050.2.021	33903900	80.000,00	0,00
2401	12.361.050.2.021	44905100	13.000,00	0,00
2401	12.361.050.2.021	44905200	15.000,00	0,00
2402	12.361.050.2.026	33903000	30.000,00	0,00
2402	12.361.050.2.026	33903600	80.000,00	0,00
2402	12.361.050.2.026	44905100	265.636,00	0,00
2402	12.361.050.2.027	33903000	255.694,51	0,00
2402	12.361.050.2.027	33903600	235.032,00	0,00
2402	12.361.050.2.027	33903900	370.543,44	0,00
2402	12.361.050.2.027	44905100	75.000,00	0,00
2402	12.361.050.2.027	44905200	29.258,88	0,00
2402	12.361.050.2.028	33903600	140.000,00	0,00
2405	27.812.0561.015	44905100	413.210,25	0,00

VISTO

TOTAL DO ÓRGÃO	2.002.375,08	0,00

ÓRGÃO: 26: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2601	10.301.0841.027	44905100	225.843,00	0,00
2601	10.301.0841.028	44905101	270.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			495.843,00	0,00

ÓRGÃO: 27: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2701	04.122.100.2.054	33903600	70.000,00	0,00
2701	04.122.100.2.054	33903900	35.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			105.000,00	0,00

ÓRGÃO: 28: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2801	08.243.119.1.035	33903001	105.000,00	0,00
2801	08.243.120.1.038	33903001	6.000,00	0,00
2801	08.243.120.1.038	33903601	37.000,00	0,00
2801	08.243.120.1.038	33903901	4.000,00	0,00
2801	08.243.120.1.038	44905201	40.000,00	0,00
2802	06.182.118.1.041	44905100	233.610,00	0,00
2802	08.241.116.1.042	44905201	100.000,00	0,00
2802	08.244.110.1.045	33504301	125.000,00	0,00
2802	16.482.113.1.049	33903200	60.000,00	0,00
2802	16.482.113.1.049	44905101	1.890.000,00	0,00
2802	12.365.114.2.061	33903001	40.000,00	0,00
2802	12.365.114.2.061	33903601	4.000,00	0,00
2802	12.365.114.2.061	33903901	2.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.646.610,00	0,00

ÓRGÃO: 31: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO

VISTO
PROCURADORIA GERAL

3101	18.541.152.2.072	44905100	40.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			40.000,00	0,00

Art. 3º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos de convênios celebrados entre o Município e os Órgãos Federais abaixo especificados:

I. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$ 1.589.164,83 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

II. Ministério dos Esportes, no valor de R$ 413.210,25 (quatrocentos e treze mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos);

III. Ministério da Saúde, no valor de R$ 495.843,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais);

IV. Ministério das Cidades, no valor de R$ R$ 2.123.610,96 (dois milhões,cento e vinte e três mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos);

V. Ministério da Ação Social, no valor de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais);

VI. Ministério do Meio Ambiente, no valor de R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

VII. Fundo de Investimento Econômico e Social, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 12 de julho de 2004.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL